



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º inciso I c/c artigo 6º inciso IX da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8883/94, elaboramos o presente projeto, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de serviços de pessoa jurídica, conforme especificado abaixo.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO SUNCINTO:

A presente projeto tem por objeto à contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, RH E DEPARTAMENTO PESSOAL, PATRIMONIO E CONTROLE INTERNO DESTINADOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.**

2.1 - OBJETO DETALHADO:

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria às atividades de elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e alimentação, Prestação de Serviço de assessoria e consultoria nos trabalhos, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da câmara municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do TCE/RO.
- Nos trâmites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos/exoneração/demissão, ajustes das mudanças na legislação (municipais, estaduais ou federais) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive décimo terceiro, geração/importação e análise das informações dos arquivos de prestações de contas a entidades externas através de programas analisadores como: RAIS, DIRF (emissão de comprovantes rendimentos), SEFIP e RPPS.
- Realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo de todo o levantamento.
- Controle Interno em suas áreas de atuação tais como frotas, licitações, almoxarifado notificações e emissão de relatórios.

2.2 - Atender às consultas no mínimo 40 (quarenta) horas por mês com visita diária por técnicos da contratada, e consultas (ilimitadas) nas áreas acima via msn, Skype, telefone, fax, e -mail, ou outros meios eletrônicos;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



2.3 - Orientar os servidores das áreas acima, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

2.4 - Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

2.5 - Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

2.6 - Das Chamadas Extras:

Além das visitas programadas, constantes do item 2.2 a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.

3. DO PRAZO

O prazo de Contratação será de 22 (vinte e dois) meses, compreendendo o início na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da lei 8666/93.

Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da lei 8666/93.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação obedecerá aos critérios de Menor preço, no qual a proposta de preços deverá ser apresentada por mês de execução.

Para apresentação da proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se para execução dos serviços, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros e sociais, material de pesquisa e outros que julgarem necessários.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento LOA 2015 para ser empenhado os 10(dez) meses deste exercício e no PPA e LOA 2016 os 12 meses que iniciara em janeiro a dezembro/2016, na rubrica orçamentária abaixo:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 - Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha 015

6. OUTROS SUBSÍDIOS



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



Ocorrendo o aditamento contratual na forma estipulado no artigo 57, IV, poderá haver a correção dos valores iniciais do contrato, obedecendo para tanto os índices oficiais divulgados pelo IGPM/FGV.

7. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria para gestão pública administrativa é parte integrante na busca da exigência de uma administração e com base no novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

O assessoramento no acompanhamento na gestão administrativa, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos, legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informação a sociedade.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços administrativos, garantindo a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores;

Portanto é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços administrativos e contábeis do Município, ofertando aos munícipes e demais usuários, informações fidedignas, orientação e regularidade fiscal ao órgão. Importante também destacar que a Contratação de uma empresa especializada e com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança administrativa na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz os princípios da Administração Pública.

MONTE NEGRO - RO, 04 de Fevereiro de 2015.

Secretario Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2015

PREGÃO Nº 001/2015 – PRESENCIAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua..... inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Presidente **Sr.....**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº – SSP-....., doravante denominado Contratante.

CONTRATADA: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – A presente projeto tem por objeto à contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, RH e DEPARTAMENTO PESSOAL, PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO DESTINADOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.**

1.2 - OBJETO DETALHADO:

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria às atividades de elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e alimentação, Prestação de Serviço de assessoria e consultoria nos trabalhos, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da câmara municipal no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, Compras e Serviços, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do TCE-RO.

- Nos trâmites mensais de Recursos Humanos da Câmara Municipal, contemplando os trabalhos de cadastramento de pessoal, lançamento de eventos, orientação dos tramites de afastamentos/exoneração/demissão, ajustes das mudanças na legislação (municipais, estaduais ou federais) que afetam os cálculos dos vereadores e funcionários, inclusive décimo terceiro, geração/importação e análise das informações dos arquivos de prestações de contas a entidades externas através de programas analisadores como: RAIS, DIRF (emissão de comprovantes rendimentos), SEFIP e RPPS.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



- Realização de inventários com reavaliação e depreciação dos bens, elaboração de relatórios de bens inservíveis, ajuste entre os demonstrativos de bens do valor patrimonial, contábil e elaboração de relatório completo de todo o levantamento.
- Controle Interno em suas áreas de atuação tais como frotas, licitações, almoxarifado notificações e emissão de relatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ ___(___) conforme descritos na proposta vencedora.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação de serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de **22 (vinte e dois) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser executado à contratante, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação;

7.2 - Atender às consultas no mínimo 40 (quarenta) horas por mês com visita diária por técnicos da, e consultas (ilimitadas) nas áreas acima via msn, Skype, telefone, fax, e -mail, ou outros meios eletrônicos;

7.2.1- Orientar os servidores das áreas acima, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

7.2.2 - Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

7.2.3 - Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

7.2.4 - Das Chamadas Extras:

Além das visitas programadas, constantes do item 7.2 a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.

7.3 – Os serviços no ato da execução deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação e dados da conta bancária para depósito do pagamento;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



7.4 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO CNPJ 63.763.189/0001-94, Endereço: Rua Justino Luiz Ronconi- Monte Negro- RO.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Monte Negro - RO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade do serviço licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados a Câmara Municipal e aos usuários do serviço final.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame,



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, PREGÃO Nº 001/2015 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório PREGÃO Nº 001/2015- Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

....., ___ de _____ de 2015.

**Presidente da Câmara
Benedito Monteiro**

Contratado

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada Certidão de registro e ata de fundação;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **(quando enquadrada)** para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira

a) – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

b) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

5 – Para Comprovação de Qualificação Técnica



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor e não emitida a mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.
- b) - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal, poderá ser realizado até as 09:25 horas do dia 23/02/2015.
- c) - Comprovação de que possui em sua equipe de trabalho, de no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior na área de Ciências Contábeis, acompanhados com 01 atestado de capacidade atestando que esses profissionais prestaram assessoria e consultoria no objeto acima emitido por Câmaras municipais.**

Obs.: O atestado de visita técnica deve ser realizados pelos profissionais exigidos no item 5, letra c, deste anexo, devidamente identificados.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 04

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)**

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/2015 – Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

_____, ___ de _____ de 2015

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com os Anexos 05, 06 e 11, em atendimento ao Item 4 do Edital (Fora do Envelope)



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF __, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2015

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 06

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2015

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo).
Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Obs.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, ____ de _____ de 2015

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 001/2015 – Presencial, instaurado pela Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 001/2015, realizado pela Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 10

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ R.G sob nº _____ e CPF sob nº _____, visitou e tomou conhecimento da estrutura atual na Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

Declaramos que a Empresa proponente teve livre acesso aos locais onde será executados a prestação de serviços a ser contratado, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

_____, ___ de _____ de 2015

Depto Licitação



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 11

ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO Nº 001/2015 - PRESENCIAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ R.G sob nº _____ e CPF sob nº _____, atestou ter pleno conhecimento do Sistema de Gestão Pública utilizado pela Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Declaramos que a Empresa proponente teve livre acesso aos sistemas de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

_____, ____ de _____ de 2015

Depto Licitação



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Órgão de Registro: _____ numero do Registro: _____

Data do Registro: _____ IE: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações abaixo que fazem parte do quadro de profissionais da Empresa:

Nome	CPF	Formação
.....		
.....		

Data ____/____/2015

Nome, assinatura e carimbo CNPJ



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO 13

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 001/2015**

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do Pregão nº 001/2015 CMMN, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia/...../2015 às 09h30min, com abertura dos envelopes na mesma data às 10:00hs na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2267, Centro.

..... em de de 2015.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS

Empresa

CNPJ Nº

Representante

Endereço

Nº do fax

Nº do telefone

E-mail

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (.....) ou pelo e-mail exige a Câmara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

**PRISCILA GASPARETTO
Presidente da CPL/CMMN**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**

